

por parte da Auditoria Interna; Item 5): Sr. Dalton perguntou se teve algum movimento atípico no Fluxo de Caixa do PREVI-RIO, na rubrica Despesas Administrativas Operacionais no mês de outubro de 2019, em que consta o valor de 928 mil reais. A Sra. Fernanda informou que o valor se refere ao pagamento de obra, que havia muitos processos aguardando a Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFPG liberar a utilização de recursos e que na visualização do Programa de Trabalho podem-se visualizar os detalhamentos destas despesas; a Sra. Fernanda informou que encaminhará essas informações via e-mail para os membros deste Conselho. Sr. Adelmo perguntou com relação ao Fluxo de Caixa do FUNPREVI, que em sua Nota 1 consta que o saldo em 31/12/2018 - R\$ 46.881.334,93 - valores demonstrados em banco e aplicações financeiras estão totalmente comprometidos com as folhas de inativos e pensionistas, se essa informação ainda é atual ou se já foi utilizado este saldo. A Sra. Fernanda informou que este saldo foi utilizado em janeiro de 2019. Sr. Adelmo informa que constatou que na linha de Resultado (Receitas e Despesas), no mês de agosto e setembro de 2019, os valores são demonstrados deficitários, tais como R\$ 7.193.384,00 e R\$ 1.203.630,00, e questionou a ausência de recursos no FUNPREVI, a Sra. Fernanda respondeu que para pagamento dos aposentados e pensionistas o Fundo depende de transferência do Tesouro Municipal, que desde 2007 o FUNPREVI é deficitário, que os valores demonstrados neste Fluxo de Caixa na conta Royalties representam os valores que o Tesouro aporta para o FUNPREVI, que são descontados no fluxo atuarial futuro, conforme Lei n.º 5.300/2011; Item 6): Sr. Sebastião perguntou se houve outras deliberações do COMIN, considerando que no site só identificamos a Ata de nº 118 tratada na sessão de 19/09/2019 deste Conselho Fiscal. O Sr. Fábio informou que tiveram mais duas sessões, sob os nºs 119 e 120 e que até a próxima sexta-feira, 06/12/2019, serão disponibilizadas no site do PREVI-RIO. O Sr. Sebastião se reportou solicitando esclarecimentos referente a Ata Sumária de 145ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração "o Diretor de Previdência e Assistência do PREVI-RIO explicou que o Sistema Único de Previdência está sendo criado com intuito de que o PREVI-RIO passe a executar todo processo de aposentação do servidor municipal" e o Sr. Fábio informou que o PREVI-RIO sistematizará a forma que a Previdência Municipal será administrada. Sr. Adelmo se reportou a Ata Sumária de 144ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração, e perguntou se os imóveis citados pelo Gerente de Ativos Imobiliários estão sendo transferidos para o PREVI-RIO somente com propósito de vender para cobrir a necessidade financeira para pagamento de benefício, ou se há estudos para utilização destes como arrendamentos para o FUNPREVI? Sra. Fernanda informou que não estão sendo trazidos só para isso, pois o fundo tem compromissos financeiros com a folha. Sr. Fábio informou que a legislação permite a utilização desses imóveis para gerar renda. Item 7 subitem a): Sr. Fábio informou que todos documentos já foram entregues ao Consulado Americano e o PREVI-RIO ainda tem cerca de R\$ 300.000,00 a receber, que está aguardando a liberação e que todas as pendências já foram cumpridas pelo PREVI-RIO; subitem 7.b): Sr. Sebastião informa que este conselho faz constar o registro que houve mudança no status, em 18/11/2019, do processo judicial n.º 0014751-14.2005.8.19.0001 (2005.001.015405-8), que trata do empréstimo do Governo do Estado do RJ, que em 14/11/2019 - foi remetido documento eletrônico "Localização da Serventia: Aguardando Manifestação da(s) Parte(s)", a Sra. Fernanda informou que é a Procuradoria quem acompanha e cuida desse processo, e que no término do ano irá encaminhar pedido de informação a PGM para atualização. Sr. Adelmo perguntou se o valor da dívida está sendo atualizado e se o PREVI-RIO tem acesso a essa informação. Sra. Fernanda informou que tem uma planilha de acompanhamento com os juros do TJ atualizado mensalmente, ressaltando que é o Juiz quem decide, que o Estado já sugeriu um valor e não foi aceito pela Administração Municipal (PREVI-RIO); Subitem 7.c): Sr. Fábio apresentou a este Conselho Fiscal os números sobre as revisões de aposentadorias não Homologadas pelo TCMRJ, posição em 14/12/2019, são eles: Inativo - média antes de 2018 (3.741) e Pensão - Pens. Esp. Pens. (1.142); Subitem 7.d): Sobre novos estudos de capitalização a Sra. Fernanda informou que o PREVI-RIO está aguardando a conclusão da votação da PEC Paralela que tramita no Congresso; Subitem 7.e): Sra. Fernanda informou que amanhã será o último dia para abrir crédito, que o processo está saindo do jurídico hoje para solicitar crédito, que assim que liberar o crédito procederá o empenhamento, liquidação e baixar esse valor do balancete, pois se trata de uma regularização orçamentária; Subitem 7.f): Sr. Sebastião informou que observou que entraram R\$ 137 milhões no FUNPREVI e foi entregue a este Conselho relação de imóveis com status atualizado até esta data, onde constatamos imóveis com licitação publicada no montante de R\$ 205.489.100,00, imóveis com data do certame agendada no montante de R\$ 152.629.100,00, imóveis alienados em 2019 no montante de R\$ 10.922.045,28 e imóveis alienados - expectativa de ingresso 2019 no montante de R\$ 7.594.045,28; item 8): Sr. Dalton informou que observou que a despesa no clube está baixa em relação a Receita arrecadada, e perguntou se a diferença está permanecendo no caixa. A Sra. Fernanda informou que foi aberta uma conta específica do Clube do Servidor, o Sr. Fábio informou que tem um processo de licitação aberto para cuidar da manutenção da estrutura que custará aproximadamente R\$ 255.000,00, e a Sra. Fernanda informou que os valores em caixa já são suficientes para assegurar a realização desta reforma. O Sr. Sebastião perguntou como está sendo pagos as contas de concessionárias e a Sra. Fernanda informou que estão sendo pagas pela Smart Fit. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, e eu, Adelmo Feliciano da Silva, secretário lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada segue com a minha

assinatura, a do presidente e o do 2º membro do Conselho Fiscal do PREVI-RIO, acompanhada da lista de presença dos presentes na reunião, ficando a próxima reunião ordinária agendada para o dia 25/03/2020 às 15 horas.

Sebastião Antonio das Neves Santos  
Presidente do Conselho Fiscal

Adelmo Feliciano da Silva  
Membro/Secretário

Dalton Henrique Mota Ibero  
Membro

Publicada por omissão no D.O. Rio de 11/12/2019.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO  
ATA SUMÁRIA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DO CONSELHO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020**

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Fiscal, de forma virtual, devido ao anúncio da pandemia do Coronavírus - Covid 19, pela Organização Mundial de Saúde - OMS, os anúncios das autoridades de saúde pública indicando que as aglomerações proporcionam riscos iminentes ao contágio e em especial o disposto nos Decreto Rio n.º 47.246, de 12/03/2020 e n.º 47.247, de 13/03/2020 que determinaram a adoção de medidas para enfrentamento da pandemia e evitar a proliferação do contágio, assim como o disposto no Decreto Rio n.º 47.282, de 21/03/2020 que reforçaram a necessidade da manutenção da não aglomeração, após as análises das pendências apuradas no exercício de 2019, composta pelo Sebastião Antônio das Neves Santos - Presidente do Conselho Fiscal (CF), Dalton Henrique Mota Ibero - membro e Adelmo Feliciano da Silva - membro. Convidados: Ricardo Davi Moraes e Silva - Auditor-Chefe do PREVI-RIO e Cintia de Almeida Pena - Assistente I de Auditoria, a fim de deliberarem quanto o Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do exercício de 2019, em atendimento ao disposto no Art. 20 da Lei n.º 3.344 de 28 de dezembro de 2001 e do Art. 8º da Portaria CG/SUBAC/ADG n.º 014 de 17 de dezembro de 2019.

Os trabalhos foram abertos pelo Presidente e indicado Adelmo Feliciano da Silva para secretariá-lo, seguindo com as análises e deliberações, conforme elencadas a seguir e por fim emitido o parecer sobre as contas do exercício de 2019:

1. O Conselho Fiscal fez um resumo das situações críticas acompanhadas nas Atas de Reuniões do Colegiado, do Parecer Prévio do TCMRJ e das apresentadas nos relatórios da Auditoria Geral - RAG n.º 189/2019, que trata da Prestação de Contas da Gestão - Exercício Base: 2018 e RAG n.º 084/2020, que trata das Demonstrações Contábeis do PREVI-RIO - Data Base: 31/12/2019, conforme anexo único a esta Ata.
2. O Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das demonstrações contábeis, considerando que as pendências e fragilidades não apresentam materialidade e relevância que impactam nas demonstrações, mas RESSALVA e ADVERTE as situações apontadas pelo Conselho Fiscal, pelo Tribunal de Contas e pela Auditoria Geral, entre outros registros, no anexo único, a esta Ata, bem como a preocupação com o risco iminente às atuais e futuras aposentadorias e pensões.
3. Quanto à insuficiência de capitalização do FUNPREVI. O Projeto de Lei n.º 855/2018 foi arquivado, permanecendo a situação do déficit do FUNPREVI. A elaboração de estudos consubstanciados e fundamentados que finde numa proposta que garanta recursos às atuais e futuras aposentadorias e pensões, equacionando o déficit atuarial, não foram apresentados a este Conselho no exercício de 2019. Por fim, apresenta o seu Parecer.

*PARECER DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO*  
*O Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinou as Demonstrações Contábeis do PREVI-RIO, FUNPREVI e FASS, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2019, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário e as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.*

*Com base nos exames efetuados e à vista dos relatórios da Auditoria Geral do Município - RAGs de atividades de 2019 recebidos até a presente data, RAG n.º 189/2019, que trata da Prestação de Contas da Gestão - Exercício Base: 2018 e RAG n.º 084/2020, que trata das Demonstrações Contábeis do PREVI-RIO - Data Base: 31/12/2019, o Conselho Fiscal, RESSALVADOS os fatos apontados pela Auditoria Geral e registros na Ata desta reunião, opina favoravelmente à aprovação dos referidos documentos a serem submetidos à apreciação da Auditoria Interna e do Conselho de Administração do PREVI-RIO.*

*Devemos ressaltar o risco iminente às atuais e futuras aposentadorias e pensões com base na provisão matemática registrada e patrimônio líquido negativo no Balanço Patrimonial do FUNPREVI, mesmo com a aplicação das medidas adotadas advindas da LC n.º 193/2018 e da EC 41/2003 (Portaria CVL/SUBSC/GRH n.º 05/2018), tendo em vista o déficit atuarial e a necessidade de novas capitalizações para o Fundo, e reforça a necessidade de envidar esforços no sentido de regularizar as impropriedades e fragilidades, bem como adotar as recomendações apontadas pelo órgão de controle interno e externo, em especial àquelas informadas no anexo único, que segue junto a esta Ata.*

4. Assim, nada mais havendo a tratar o Presidente do Conselho Fiscal deu por encerrada esta reunião, e eu, Adelmo Feliciano da Silva, secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, via e-mail, segue com a minha assinatura, a do presidente e a do 2º membro do Conselho Fiscal do PREVI-RIO, cujos presentes desta sessão receberam, por e-mail, cópia de inteiro teor.

**ANEXO ÚNICO**

**RELATÓRIO DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO**

**Objetivo:** Destacar as situações críticas pendentes de solução que foram acompanhadas pelo Conselho Fiscal referentes aos exercícios anteriores e de 2019 entre outras nesta Assembleia Extraordinária.

**1) Do Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas de exercícios anteriores, que exijam ações durante o exercício de 2019:**

**1.a) FUNPREVI:** Quanto ao empréstimo realizado à RIOURBE, processo **05/504.080/2012**, no valor atualizado de R\$ 111,5 milhões, concedidos antes da constituição do Fundo de Previdência e já vencidos a anos. Corresponde a 8,5% do ativo total em 2019. Foi enviado Ofício Previ-Rio n.º 549, de 28/11/2017 a RIOURBE, porém, ainda sem solução.

**1.b) FUNPREVI (Até 2016: PREVI-RIO):** Dívida do Estado do Rio de Janeiro no valor, à época, de R\$ 7 milhões. Corresponha a 0,53% do valor do ativo total. O Estado fez proposta de pagamento, porém não aceita pela Procuradoria, ainda pendente de solução. Questão que está sendo tratada na justiça através do processo n.º 0014751-14.2005.8.19.0001 (2005.001.015405-8) que tramita na Comarca da Capital - 5ª Vara da Fazenda Pública, onde consta com sentença em 20/05/2019 e, em consulta de 18/11/2019 ao site do TJRJ, constatamos que em 14/11/2019 foi remetido documento eletrônico "Localização da Serventia: Aguardando Manifestação da(s) Parte(s)".

**1.c) PREVI-RIO e FUNPREVI:** Há valores inscritos no Ativo como "diversos responsáveis" no montante atualizado de R\$ 497.815,99, onde constatamos o valor de R\$ 423.505,89, que trata de registro de 50% da dívida de Laudênio do Terreno que foi vendido ao Consulado Americano, ainda pendente de regularização e que no RAG n.º 121/2019, fragilidade n.º 09, aponta que "a nota explicativa informa que será regularizado através do orçamento de 2018, entretanto, o correto seria orçamento de 2019". Até a 4ª reunião ordinária este Conselho Fiscal recebeu informação que foi realizada sindicância e que o processo estaria saindo do jurídico, em 04/12/2019, para solicitar crédito, que assim que fosse liberado procederia o empenhamento, liquidação e baixa desse valor do balancete, pois se trata de uma regularização orçamentária. Também consta o valor de R\$ 51.207,19 em nota explicativa sendo objeto de inquérito administrativo (processo 05/508.548/1999).

**1.d) FUNPREVI:** Na análise das Demonstrações Contábeis referente ao exercício de 2016 foi constatado a compensação de valor transferido ao FUNPREVI inferior ao definido pela Lei de capitalização, em R\$ 124.514.481,89. Trata-se do problema envolvendo o terreno do imóvel que pertencia à RIOTRILHOS, que ensejou a necessidade de reposição do valor corresponde ao imóvel da RIOTRILHOS ao FUNPREVI. O valor que deveria ser aportado pelos cálculos da auditoria representava 6,98% do ativo total (não considerada a atualização do IPCA-E de 2017). Constava da fragilidade n.º 22 do RAG 287/2017 e mantida na fragilidade n.º 16 do RAG n.º 248/2018 e na fragilidade n.º 13 do RAG n.º 189/2019.

**1.e) PREVI-RIO e FUNPREVI:** O relatório da Diretoria Jurídica continua apresentando falhas que impactam diretamente nos valores registrados, conforme indicado no RAG n.º 121/2019, fragilidade n.º 03, onde demonstram que foram mantidos os valores de R\$ 7.272.513,66 (PREVI-RIO), que foi aberto e encaminhado a PGM o processo 01/950.481/2019 visando a correção e de R\$ 44.317.027,48 (FUNPREVI), que foi aberto e encaminhado à PGM o processo 01/950.481/2019 visando a correção, correspondes à posição em 31/12/2017 dos montantes prováveis de desembolso relativo às ações judiciais em curso informados pela Diretoria Jurídica, mantida na fragilidade n.º 03 do RAG n.º 189/2019. Na auditoria das Demonstrações Contábeis de 2019, verificou a adequação das contingências passivas do FUNPREVI, contudo, foi verificado pela Auditoria Interna que foi apropriado a menor o valor de R\$ 902.976,63 no PREVI-RIO, portanto, mantida na fragilidade n.º 02 do RAG n.º 084/2020.

**1.f) FUNPREVI:** Falta de regularização fundiária de imóveis, junto ao Registro Geral de Imóveis, haja vista afetar a confiabilidade (veracidade) quanto à propriedade dos imóveis registrados. O valor registrado desses imóveis perfazia a monta de R\$ 564.274.000,00, que correspondia a 50,08% do ativo total, dentre os 29 imóveis que integravam essa carteira à época, 22 estão com regularização ainda pendente (76%). Constatava do RAG n.º 121/2019, que trata das Demonstrações Contábeis de 2018, fragilidade n.º 01 e mantida na fragilidade n.º 01 do RAG n.º 189/2019 e na fragilidade n.º 01 do RAG n.º 084/2020.

**1.g) FUNPREVI:** Alienação de terreno para o Consulado Americano abaixo do preço de avaliação e falta de evidências da negociação para a alienação. Carece de justificativas do preço e da vantajosidade da alienação realizada. Impressiona também a oscilação ocorrida entre os valores das avaliações de 2011 a 2016, processo n.º 05/502.707/2016. A diferença apurada entre o valor da avaliação por ocasião da Lei de capitalização em 2011 e o valor da venda é de R\$ 182.327.260,28 (50%). Esse valor da diferença representa 10,23% do ativo total, conforme apontada na fragilidade n.º 24 do RAG n.º 287/2017 e mantida na fragilidade n.º 17 do RAG n.º 248/2018 e na fragilidade n.º 14 do RAG n.º 189/2019.

**1.h) FUNPREVI:** Na análises das Demonstrações Contábeis do FUNPREVI, referente ao exercício de 2018, foi constatada, pela Auditoria Interna, que não houve observância do princípio da competência para apropriação da receita com juros do financiamento imobiliário no valor de R\$ 2.689.504,08, competência de dezembro/2018, conforme consta da fragilidade n.º 05 do RAG n.º 121/2019 e mantida na fragilidade n.º 05 do RAG n.º 189/2019 e na fragilidade n.º 04 do RAG n.º 084/2020.

**1.i) FUNPREVI:** Na análise das demonstrações contábeis de 2018 do FUNPREVI, foi constatada, pela Auditoria Interna, que a Conta "Patrimônio Social" constava com saldo devedor desde o exercício de 2014. Permanecendo em 2018 com valor atualizado de R\$ 906.102.195,60, abordada na fragilidade n.º 06 do RAG n.º 121/2019 e mantida na fragilidade n.º 06 do RAG n.º 189/2019 e na fragilidade n.º 05 do RAG n.º 084/2020.

**1.j) PREVI- RIO - Nas Demonstrações contábeis do exercício de 2016,** por ocasião da análise da conta 1.2.1.22.98.99.99 - Outros Créditos e Valores a Receber, não foram constatadas evidências de qualquer revisão do procedimento de baixa do crédito a receber da multa no valor de R\$ 25.812.160,51, processo 05/508.646/2011. Impropriedade que constou da fragilidade n.º 14 do RAG 287/2017 e vem sendo mantida na fragilidade n.º 07 do RAG n.º 204/2018, fragilidade n.º 11 do RAG n.º 248/2018, fragilidade n.º 04 do RAG n.º 121/2019, fragilidade n.º 04 do RAG n.º 189/2019 e fragilidade n.º 03 do RAG n.º 084/2020.

**1.k) PREVI- RIO - Nas Demonstrações contábeis do exercício de 2017** - diferença de valores na conta 1.1.5.00.00.00.00 - Estoques e na conta 1.2.3.10.00.00.00 - Bens Móveis. Impropriedade que constou da fragilidade n.º 12 do RAG n.º 204/2018 e vem sendo mantida na fragilidade n.º 07 do RAG n.º 121/2019, fragilidade n.º 07 do RAG n.º 189/2019 e fragilidade n.º 06 do RAG n.º 084/2020.

**1.l) PREVI- RIO - Do saldo de R\$ 10.537.793,91 em 31/12/2018** da conta 2.1.8.92.98.01.06 - Outras Obrigações - Repasses ao FUNPREVI de Parcelas de Amortizações de Financiamento Imobiliário e Empréstimo, foram repassados R\$ 5.231.175,64 (49,64%) referente à competência de dezembro/2018, e o restante não conciliado se refere a exercícios anteriores, R\$ 5.306.618,27 (50,36%) e não foi repassado ao FUNPREVI até 21/02/2019. Impropriedade que constou da fragilidade n.º 13 do RAG n.º 204/2018 e vem sendo mantida na fragilidade n.º 08 do RAG n.º 121/2019, fragilidade n.º 08 do RAG n.º 189/2019 e fragilidade n.º 07 do RAG n.º 084/2020.

**1.m) FUNPREVI - Nas Demonstrações Contábeis do FUNPREVI de 2018,** consta o saldo da conta 1.1.2.11.02.01.01 - Créditos Tributários Previdenciários Inscritos - mês dezembro/2018, corresponde à contribuição do servidor da folha normal de dezembro/2018. Entretanto, não detectados ao longo de exercício de 2018 a provisão dos valores referentes aos boletos bancários emitidos de forma demonstrar o montante desse valor. Segundo informações do Previ-Rio a implantação da rotina dos DARMS iria melhorar a operacionalidade desses créditos, porém, na auditoria de análise das Demonstrações Contábeis 2019, verificou que as provisões dos valores referentes aos boletos bancários emitidos não estão sendo efetuadas. Impropriedade que constou da fragilidade n.º 04 do RAG 407/2017, e vem sendo mantida na fragilidade n.º 10 do RAG n.º 204/2018, fragilidade n.º 11 do RAG n.º 121/2019, fragilidade n.º 11 do RAG n.º 189/2019 e fragilidade n.º 09 do RAG n.º 084/2020.

**1.n) PREVI- RIO e FASS - comprovar a regularização dos débitos** relativos à Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF Mensal, junto à Receita Federal do Brasil (RFB), atinentes aos meses de fevereiro a dezembro de 2018, para emissão da CND - Certidão Negativa de Débito referente à Receita Federal do Brasil (RFB). Impropriedade que constou da fragilidade n.º 14 do RAG n.º 121/2019 e vem sendo mantida na fragilidade n.º 28 do RAG n.º 189/2019 e fragilidade n.º 10 do RAG n.º 084/2020.

**1.o) Entrega do terreno ao Consulado Americano.** Houve o aceite provisório da obra, e o terreno foi entregue ao Consulado Americano, restando a regularização quanto a devolução da caução de R\$ 2.000.000,00 registrado na Ata da Reunião Extraordinária de 19/05/2019 deste Conselho Fiscal. Ao longo de todo ano de 2019 este Conselho Fiscal acompanhou e registrou as ocorrências em suas Atas e por fim em sua Ata da 4ª reunião Ordinária, de 04/12/2019, item 7.a) obteve informação que todos documentos já foram entregues ao Consulado Americano e o PREVI- RIO ainda tem cerca de R\$ 300.000,00 a receber e que todas as pendências já foram cumpridas pelo PREVI- RIO.

**1.p) Utilização de recursos do FUNPREVI, sem autorização legislativa** específica - Instrução no processo n.º 01/000.738/2018 e através do Decreto n.º 44.535, de 14/05/2018. Este Conselho Fiscal, em atendimento ao disposto no Art. 12, Inciso III e Art. 20, Inciso V da Lei n.º 3.344 de 28 de dezembro de 2001, instruiu processo administrativo n.º 01/951.338/2019 sugerindo que fosse providenciada a devolução dos recursos ao FUNPREVI e, por fim, faz constar o registro em Ata a entrega do Relatório do Conselho Fiscal acerca do cancelamento do valor de R\$ 13.312.606,90 - FUNPREVI e que poderá ser disponibilizado a qualquer interessado, mediante solicitação a este Colegiado.

## 2) Do Parecer Prévio do TCM sobre as contas de 2017, que exigiam ações durante o exercício de 2018 e 2019:

**2.a) Que a contribuição previdenciária suplementar instituída pela Lei Municipal no 5.300/2011, para fins de aplicação em manutenção e Desenvolvimento do Ensino, foi computada em desacordo com o teor da decisão desta Corte de Contas no Processo nº 40/002.205/2013.** (item 2.8 do Parecer Prévio do TCMRJ, 27 de novembro de 2018);

**2.b) Que providencie ou complemente as mudanças necessárias no sistema de previdência dos funcionários (FUNPREVI), visando estancar o déficit financeiro, adequando a legislação municipal naquilo que dispõe as Emendas Constitucionais nos. 19, 20, 41, 47 e 88, e demais normas vigentes que disciplinam a matéria.** (item 3.5 do Parecer Prévio do TCMRJ, 27 de novembro de 2018);

**2.c) Que considerando o déficit atuarial de R\$ 31,32 bilhões, seja realizada revisão do Plano de 16 Capitalização do FUNPREVI, aprovado pela Lei Municipal nº 5.300/2011, sob pena de que o Tesouro Municipal seja obrigado, nos próximos exercícios, a dispor de vultosas quantias para cobertura do déficit financeiro já existente no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Rio de Janeiro, conforme responsabilidade estipulada no §1º do art. 2º da Lei nº 9.717/1998.** (item 4.16 do Parecer Prévio do TCMRJ, 27 de novembro de 2018).

## 3) Do Relatório da Auditoria Interna sobre as Demonstrações Contábeis de 2019 - RAG n.º 084/2020, novas fragilidades detectada durante o exercício de 2019, bem como, do acompanhamento do CF durante o exercício de 2019:

**3.a) PREVI- RIO - Na análise das apropriações das Folhas de Pagamentos Normal de dezembro/2019 e Folha Suplementar de dezembro/2019, do PREVI- RIO, a Auditoria verificou uma diferença de R\$ 5.501,53 entre a Folha de pagamentos e o total provisionado no mês 12/2019 (Razão). Impropriedade que constou da fragilidade n.º 11 do RAG n.º 084/2020.**

**3.b) PREVI- RIO - Com base nos valores provisionados para a conta 3.9.9.6.2.01.01.01 - Indenizações e Restituições Diversas, a Auditoria solicitou ao Agente Facilitador/Diretor da DAF, a documentação referente à apropriação realizada no dia 27/12/2019 como despesa de aleitamento a pagar no valor de R\$ 86.090.197,42, contudo, até o término da presente auditoria não recebeu a documentação solicitada. Impropriedade que constou da fragilidade n.º 12 do RAG n.º 084/2020.**

**3.c) Registrar e solicitar que sejam publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizadas no site do PREVI- RIO o inteiro teor das seguintes Atas, observando o disposto na Portaria "P" N.º 067 de 29 de outubro de 2019, que designou os servidores responsáveis por manter atualizados os conteúdos disponibilizados no sítio oficial da internet, no âmbito desta entidade, conforme o § 2º do Art. 6º, da Deliberação nº 01/2019, do Comitê Central de Integridade Pública Responsável e Transparente - Integridade Carioca:**

**3.d) Registrar a publicação da Ata Sumária da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do exercício de 2019, realizada em vinte e nove dias do mês de maio de 2019 no DOM dia 10/07/2019, pág. 51, porém sem o Anexo Único. Solicitar a publicação de inteiro teor da Ata e que seja disponibilizada no site do Previ-Rio.**

**3.e) Registrar a Ausência da publicação da Ata Sumária da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do exercício de 2019, realizada em dezenove dias do mês de setembro de 2019 no DOM e solicitar que seja publicada e disponibilizada no site do Previ-Rio.**

**3.f) Registrar a Ausência da publicação, da Ata Sumária da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do exercício de 2019, realizada em quatro dias do mês de dezembro de 2019, no DOM e solicitar que seja publicada e disponibilizada no site do Previ-Rio.**

**3.g) Registrar que a Administração do PREVI- RIO envide esforços e adote as medidas corretivas e preventivas apontadas nos relatórios da Auditoria Interna - RAGs n.ºs 252 e 253 de 2019, já que as mesmas atingiram e ainda podem estar causando prejuízos financeiros ao Funprevi, bem como e as adequações abordadas no relatório de compliance n.º 27 de 2019 da Coordenadoria Geral de Compliance Preventivo - CGCOP, quanto o resultado das análises da compatibilização orçamentária do PREVI- RIO.**

**3.h) Registrar a recomendação e sugestão deste Conselho, que por ocasião do recebimento de Imóveis do Município pelo Funprevi dê preferência ao aproveitamento econômico a longo prazo, com o intuito de amenizar o déficit futuro no pagamento de aposentadorias e pensões.**

**3.i) Registrar a necessidade da Administração acelerar as medidas de implantação das aposentadorias e pensões não homologadas pelo TCMRJ, em atendimento a Lei Complementar n.º 193, de 24/07/2018, tendo em vista o registro no subitem "7c" da 4ª Ata deste Conselho, de 04/12/2019, aonde foi demonstrado pouco mais de 50 por cento que haviam sido implantadas.**

Sebastião Antonio das Neves Santos  
Presidente do Conselho Fiscal

Adelmo Feliciano da Silva  
Membro/Secretário

Dalton Henrique Mota Ibere  
Membro

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI- RIO ATA SUMÁRIA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2019

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e noventa e nove, às quatorze e trinta horas, reuniram-se o conselho fiscal, sala de reunião da Auditoria Interna do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI- RIO, situado na Rua Afonso Cavalcanti, 455/Anexo, 11º andar - Cidade Nova - Nesta Cidade, composta pelo Sebastião Antonio das Neves Santos - Presidente do Conselho Fiscal (CF), Dalton Henrique Mota Ibere - membro e Adelmo Feliciano da Silva - membro. Convidadas: Márcia Cristina Dias Rodrigues - Auditora-Chefe do PREVI- RIO, Cintia de Almeida Pena - Assistente I de Auditoria, a

fim de deliberarem sobre Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do exercício de 2018, em atendimento ao disposto no Art. 20 da Lei n.º 3.344 de 28 de dezembro de 2001 e do Art. 8º da Portaria CG/SUBAC/ADG nº 003 de 13 de dezembro de 2018.

Os trabalhos foram abertos pelo Presidente e indicado Adelmo Feliciano da Silva para secretariá-lo, seguindo com as análises e deliberações, conforme elencadas a seguir e por fim emitido a parecer sobre as contas do exercício de 2018:

1. O Conselho Fiscal fez um resumo das situações críticas acompanhadas nas Atas de Reuniões do Colegiado, do Parecer Prévio do TCMRJ e das apresentadas nos relatórios da Auditoria Geral - RAGs nºs 248/2018 e 121/2019, conforme anexo único a esta Ata.

2. O Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das demonstrações contábeis, considerando que as pendências e fragilidades não apresentam materialidade e relevância que impactam nas demonstrações, mas ressalva as situações apontadas pela Auditoria Geral e registros, no anexo único, a esta Ata, bem como a preocupação com o risco iminente às atuais e futuras aposentadorias e pensões. Quanto à insuficiência de capitalização do FUNPREVI. O Projeto de Lei n.º 855/2018 foi arquivado, permanecendo a situação do déficit do FUNPREVI. Por fim, apresenta o seu Parecer.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI- RIO**  
*O Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI- RIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinou as Demonstrações Contábeis do PREVI- RIO, FUNPREVI e FASS, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2018, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário e as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis. Com base nos exames efetuados e à vista dos relatórios da Auditoria Geral do Município - RAGs nºs 248/2018 e 121/2019, o Conselho Fiscal, ressalvados os fatos apontados pela Auditoria Geral e registros na Ata desta reunião, opina favoravelmente à aprovação dos referidos documentos a serem submetidos à apreciação da Auditoria Interna do Previ-Rio.*

*Devemos ressaltar o risco iminente às atuais e futuras aposentadorias e pensões com base na provisão matemática registrada e patrimônio líquido negativo no Balanço Patrimonial do FUNPREVI, mesmo com a aplicação das medidas adotadas advindas da LC n.º 193/2018 e da EC 41/2003 (Portaria CVL/SUBSC/GRH nº 05/2018), tendo em vista o déficit atuarial e a necessidade de novas capitalizações para o Fundo.*

Assim, o Presidente do Conselho Fiscal deu por encerrada esta reunião.

## ANEXO ÚNICO

### RELATÓRIO PARA A 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2018 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI- RIO

**Objetivo:** Destacar as situações críticas pendentes de solução que foram acompanhadas pelo Conselho Fiscal referentes ao exercício de 2018.

#### 1) Do Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas de exercícios anteriores, que exigiam ações durante os exercícios de 2018, conforme Ata da Reunião Extraordinária de 29/05/2019:

**1.a) FUNPREVI:** Quanto ao empréstimo realizado à RIOURBE, no valor atualizado de R\$ 98,4 milhões, concedidos antes da constituição do Fundo de Previdência e já vencidos a anos. Corresponde a 8,74% do ativo total em 2018. Foi enviado Ofício PreviRio n.º 549, de 28/11/2017 a RIOURBE, porém, ainda sem solução.

**1.b) FUNPREVI (Até 2016: PREVI- RIO):** Dívida do Estado do Rio de Janeiro no valor atualizado de R\$ 6,4 milhões. Corresponde a 0,57% do valor do ativo total. O Estado fez proposta de pagamento, porém não aceita pela Procuradoria, ainda pendente de solução.

**1.c) PREVI- RIO e FUNPREVI:** Há valores inscritos no Ativo como "diversos responsáveis" no montante atualizado de R\$ 542.250,54, onde constatamos o valor de R\$ 423.505,89, que trata de registro de 50% da dívida de Laudênio do Terreno que foi vendido ao Consulado Americano, ainda pendente de regularização. Também constam os valores de R\$ 51.207,19 (processo 05/508548/1999), a mais de 10 anos, e que no RAG 121/2019 aponta que "a nota explicativa informa que será regularizado através do orçamento de 2018, entretanto, o correto seria orçamento de 2019".

**1.d) FUNPREVI:** Compensação de valor transferido ao FUNPREVI inferior ao definido pela Lei de capitalização, em R\$ 124,514 milhões. Trata-se do problema envolvendo o terreno do imóvel que pertencia à RIOTRILHOS, que ensejou a necessidade de reposição do valor corresponde ao imóvel da RIOTRILHOS ao FUNPREVI. O valor a ser aportado pelos cálculos da auditoria representa 6,98% do ativo total (não considerada a atualização do IPCA-E de 2017). Consta da fragilidade n.º 22 do RAG 287/2017 e mantida na de n.º 16 do 248/2018.

**1.e) PREVI- RIO:** Falta de registro de imóvel - Clube do Servidor - no valor de R\$ 13,975 milhões. Persiste a pendência, conforme apontada no RAG n.º 121/2019, fragilidade n.º 02.